LEI Nº 1.244 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional especial suplementar por anulação na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social - Recursos Livres
08.244.0018.2.050 – Atendimento a Família Carente

	3.3.90.32.00.00 - (10000) – Material de Distribuição Gratuita	R$	12.000,00
TOTAL		**R$.**	**12.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social - Recursos Livres
08.244.0018.2.050 – Atendimento a Família Carente

29	3.3.90.33.00.00 - (10000) – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	12.000,00
TOTAL		**R$.**	**12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social